



Estado da Bahia

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL DE IMÓVEIS RURAIS



Certificado nº 2020.001.114694/CEFIR

CAR nº BA-2901007-1009.C277.320D.4542.A928.A5F2.048F.ACEA

Data da primeira finalização do cadastro: 03 Outubro 2017

O Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, conforme competência atribuída pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e suas alterações, certifica que o imóvel rural abaixo descrito está inscrito no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR.

Imóvel

Denominação: SÍTIO DUAS IRMÃS	ITR/Receita Federal:
Forma de vínculo com o titular do empreendimento: Proprietário	Matrícula: 0000
Área registrada em cartório: 4,4158(ha)	Livro: 00 Folha: 000
Cartório: CARTORIO DE TABELIONATO DE NOTAS	CCIR/INCRA:
Comarca: Amargosa	CEP: 45300000
Logradouro: Estrada VOLTA	UF: BA
Bairro/Distrito: ITACHAMA	Cidade: Amargosa

Dados do(s) Proprietário(s)

Nome: Iuri Abreu E Garcia	CPF: 788.717.275-68
Nacionalidade: Brasil	Naturalidade: SALVADOR - BAHIA
E-mail: consuaterservicos@gmail.com	Data de nascimento: 24/07/1979
Telefones: Celular: (75) 8859-4181	CEP: 40150550
Endereço: Avenida Princesa Isabel 301, Graça, Salvador/BA	Cidade: Salvador
Logradouro: Avenida Princesa Isabel	UF: BA
Bairro/Distrito: Graça	

Dados específicos cadastrados

Área do imóvel: 4,4158 ha
Área total de reserva legal no próprio imóvel: 0,1221 ha, equivalente a 2,7651% da área do imóvel.
Área das atividades desenvolvidas: 4,2937 ha

IMPORTANTE

- A Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e o Instituto do Meio Ambiente - INEMA não se responsabilizam por eventual uso indevido do presente CEFIR, advindo de dolo ou má fé.
- Todos os documentos anexados ao cadastro, especialmente os pessoais e dominiais e as informações prestadas pelo (a) proprietário (a) do imóvel são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas de acordo com o Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940).
- Da mesma forma, todos os documentos e informações técnicas anexados ao cadastro, são de inteira responsabilidade do responsável técnico, que responde legalmente pelas mesmas de acordo com o Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940).
- Este cadastro poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas ou em virtude da lei.
- Cadastro realizado por meio do Contrato/Convênio 016/2016.
- Este Certificado não deve conter emendas ou rasuras.
- A cópia deste Certificado deve ser mantida na propriedade para efeito de fiscalização.
- Neste imóvel não será permitida a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo, devido à área da Reserva Legal ser inferior ao percentual mínimo de 20% estabelecido para o Estado da Bahia, conforme o inciso II do Art. 12 e o Art. 67 da Lei Federal nº 12.651/2012.

ATENÇÃO

O CEFIR não se constitui em instrumento de licenciamento ambiental para implantação de novas atividades econômicas no imóvel rural, bem como, não autoriza exploração florestal ou supressão de vegetação.
O CEFIR não se constitui em prova da posse ou propriedade para fins de regularização fundiária.

Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regularização ambiental no âmbito descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, havendo a necessidade da atualização cadastral a cada 5 (cinco) anos.

A autenticidade deste Certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços Online/Atestar Certificado, utilizando a seguinte chave de segurança:



Estado da Bahia

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL DE IMÓVEIS RURAIS



Certificado nº 2020.001.114694/CEFIR

CAR nº BA-2901007-1009.C277.320D.4542.A928.A5F2.048F.ACEA

27F041BC281711FCA131ACFE0F816C24

Certificado emitido às 13:18:47 do dia 09/04/2020 (Hora e Data de Brasília).

Localização Geográfica

